Anno de 1843. Sabbado 4 de Fevereiro Anno XIX. N. 28.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do BRASIL.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segunda e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11, e 21
Boa-vista e Flores a 28. Santo Antão, quintas feiras Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

30 Seg. s. Martinha V. M Aud. do J. de D. da 2. v.
31 Terc. s. Pedro Nolasco. Aud. do J. de D. da 1. v.
1 Quart. jejum s. Ignacio B Aud. do J de D. da 3. v.
2 Quint. ✠ Purificacão de Nossa Senhora.
3 Sext. s. Bras B M. Aud do J. de D. da 1 v.
4 Sab. s. Andre' Corsino B. Rel. Aud. do J. de D da 3. v.
5 Dom. s Agueda V. M.

CAMBIOS.—No dia 3 de Fevereiro

			compra	venda.
Cambio sobre Londres 27 1/4 a 27 ¼ Nom.	Ouro-Moeda de 6,400 V.		15,300	15,500
« « Paris 350 reis por franco.	« « « N.		15,100	15,300
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.	« « de 4,000		8,500	8,700
	Prata-Patacões		1,800	1,820
Moeda de cobre 2 a 3 por 100 de des conto.	« Pezos Columnares		1,800	1,820
Idem de letras de boas firmas 1 ¼ ½ ¾ ao mez.	« ditos Mexicanos		1,800	1,820

PHASES DA LUA NO MEZ DE FEVEREIRO:

Lua Nova á 14, a 5 horas e 50 m. da tard.
Quart. cresc. á 7, ás 2 horas e 13 m. da tard. | Quart. ming. á 21, ás 8 horas e 27 m. da m.

Preamar de hoje

1.° a 8 horas e 30 m. da manhãa. | 2.° a 5 hora e 54 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DO PASSADO.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fazenda, ordenando em consequencia de requisição do juiz municipal da terceira vara, que mande repor na sala das audiencias a mesa, e cadeira, que pertencem ao distribuidor do juizo do civel; por ter este de comparecer nas mesmas audiencias, como he obrigado.—Communicou-se ao juiz municipal da terceira vara.

Dito — Ao director interino do arsenal de guerra, determinando, que faça enviar ao commandante da fortaleza do Brum um official de tanoeiro com a ferramenta, e mais objectos precisos, afim de concertar os toneis, que servem de deposito de agoa na dita fortaleza.—Participou-se ao commandante das armas.

Dito — Ao mesmo, approvando a arrematação, que fizerão José Felix Marinho, e Francisco de Paula Albuquerque, da factura das calças, lençóes e fronhas, que tem de se remetterem para o Ceará; e as providencias, que partecipa haver tomado, para obter os outros objectos, que devem ser enviados para a referida provincia.

Dito — Do secretario da provincia ao vigario da freguesia do Altinho, intelligenciando-o de ter o Exm. Presidente da provincia das Alagoas, a quem S. Ex. o Sr. Presidente desta provincia, em consequencia do que lhe representarão S. m. e o reverendo prefeito do hospicio da Penha, deprecou a soltura de Joaquim de Santa Anna, Manoel Ignez, Francisco Bernardo, Bernardo Antonio, e Manoel Gerardo, que sendo domiciliarios no Riaxo do Matto, forão recrutados por autoridade policial d'aquella provincia, ordenando a referida soltura.

Portaria — Desonerando dos cargos de primeiro e segundo supplentes do delegado do termo de Goianna os cidadãos João Joaquim da Cunha Rego Barros, e Francisco de Albuquerque Maranhão Cavalcanti, por ser incompativel o exercicio daquelles lugares com os de sub-delegados, que exercem de Goianninha e Goianna.

Dita — Dispensando de supplente do delegado do Rio Formoso ao cidadão João Manoel de Barros Vanderley, visto ser incompativel o exercicio deste lugar com o de sub-delegado da freguezia do Rio Formoso; e de supplente do juiz municipal de Olinda o bacharel Antonio José de Souza Gomes, por ser tambem incompativel o exercicio deste lugar com o de sub-delegado da Sé.

Dita — Desonerando Agostinho Nogueira de Carvalho do lugar de supplente do delegado, e do juiz municipal de Flores, por serem estes lugares incompativeis com o de sub-delegado, que elle occupa; e pela mesma razão á Leonardo Bizerra de Siqueira Cavalcanti, Francisco Alves Cavalcanti Camboim, Francisco Xavier de Lima, Francisco do Rego e Albuquerque, e José de Albuquerque Cavalcanti, de supplentes do juiz municipal, e do delegado, os dous primeiros do Brejo, o segundo do Bonito, o terceiro do Páo do Alho, e o quarto de Garanhuns; á Antonio José de Souza Gomes do lugar de supplente do delegado de Olinda; á Agostinho Bizerra da Silva Cavalcanti, de supplente do juiz municipal do Cabo; á José Francisco de Novaes de supplente do delegado de Flores; e a José Caetano Pereira de Queiroz de supplente do delegado do Limoeiro.

INTERIOR.

ASSEMBLEA GERAL.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Sessão de 3 de janeiro.

O Sr. 1. Secretario, dando conta do expediente, diz que vai á commissão de poderes a acta da eleição geral de S. Paulo; a parcial do collegio de Uberaba, de Minas; um officio do presidente do Espirito Santo com documentos relativos a não ter-se reunido o collegio de S. Matheus; a acta do Collegio do Brejo, do Maranhão; e os diplomas de dous deputados os Srs. José Joaquim de Carvalho, por matto Grosso, e Francisco de Assis Pereira Rocha Junior, pela Parahyba do Norte.

Continua a eleição das commissões, e são eleitos:—

Justiça Civil.—Os Srs. Nabuco, Vaz Vieira, Peixoto de Brito.—*Justiça Criminal.*—Urbano, Alvares de Azevedo, Aguiar. — *Diplomacia.*—Maciel Monteiro, Ramiro, Cansansão.—*Marinha e Guerra.*—Andréa, Coelho, Lima e Silva. —*Redacção.*—Rebouças, Barreto Pedroso, Rodrigues Torres. — *Camaras municipaes.*— Vaz Vieira, Dantas, Carneiro da Cunha.— *Assembleas Provinciaes.* —Souza Franco, Urbano, Miranda.—*Commercio, Agricultura, etc.* —V. de Baependy, Cansansão, Jansen.— *Instrucção publica.*—Maciel Monteiro, Souza Franco, Manoel Felisardo.—*Saude Publica.*—Paes de Andrade, Maciel Monteiro, Coelho.— *Estadistica e Cathechese.*— Miranda, D. Manoel, Silva Ferraz.—

Nesta mesma sessão prestou juramento e tomou assento o Sr. Francisco de Assis Pereira da Rocha Junior, e são igualmente remettidos á commissão de poderes as actas geral e parciaes da eleição do Matto Grosso.—

Idem do dia 4.

Lido o expediente: fica sobre a mesa, para ser tomado em consideração, o requerimento do Monsenhor Silveira, que pede o adiamento da discussão do parecer da commissão sobre as eleições de Sergipe, até que sejão presentes á respectiva commissão os documentos que o supplicante deixou de ajuntar, por impossibilidade.

Tomão assento, os Srs. Antonio Simões da Silva, Manoel Joaquim Pinto Paca, deputados pela Bahia; e José Joaquim de Carvalho, deputado por Matto-Grosso.—Continua a eleição de commissões; a saber:—*Minas e Bosques.*— Os Srs. Paca, Carvalho, Simões. —*Ecclesiastica.*—Costa Barros, Pinto Mendonça, Rezende. *Petições.*—Monteiro de Barros, Cajueiro, André Bastos. —*Exame do thesouro.* — Thomaz Xavier, Graças, Assis Rocha.—

Entra em discussão o parecer da commissão de poderes sobre as eleições da provincia do Espirito Santo que manda annullar as eleições secundarias, e proceder a novas eleições pelos mesmos eleitores.—Falla largamente em sustentação do parecer o Sr. Souza Martins.—O Sr. Ferraz offerece a seguinte emenda ao parecer, que he apoiada:

« Se conclúa o parecer annullando as eleições primarias ».— A emenda he impugnada pelos Srs. Nabuco de Araujo e Carneiro da Cunha, e sustentada por seu illustre autor.—O Sr. Pacheco, como membro da commissão de poderes, combate a emenda e observa á camara que nas pastas da commissão não existe documento algum pelo qual se mostre que se devão annullar as eleições primarias.

Continúa a discussão, fallando sobre a materia os Srs. Ramiro e Nebias, e dando-se por discutida, o parecer é approvado, menos na parte que manda proceder a novas eleições pelos mesmos eleitores; e é approvada a emenda que manda annular as eleições primarias.

Idem do dia 5.

O Sr. 1. secretario lê um officio do Sr. ministro da justiça, remettendo os decretos de 28 de janeiro e 18 de dezembro de 1841, e 17 de setembro de 1842, pelos quaes houve por bem S. M. o Imperador aposentar: 1., a José Gonçalves Gomes, no lugar de desembargador da relação do Rio de Janeiro, com o vencimento de oitocentos mil réis annuaes: 2. o conselheiro José Clemente Pereira, no mesmo logar de desembargador da dita relação, com dois terços dos vencimentos proprios do referido logar: e o 3. Henrique Velloso de Oliveira, no logar de desembargador da Relação de Pernambuco, com metade do vencimento deste logar. A' commissão de pensões e ordenados. Lidos outros officios; o Sr. Visconde de Baependy (pela ordem) requer que esta camara no dia 9 deste mez envie a S. M. o Imperador uma deputação a comprimental-o, por ser um dos primeiros dias de grande galla.— O requerimento é apoiado, e sem debate approvado. — O Sr. Rodrigues Torres, como relator da commissão da resposta á falla do trono, lê o projecto de resposta, que se manda imprimir para entrar em discussão.

Entra em discussão o parecer da commissão de poderes sobre as eleições da provincia das Alagoas, isto é sobre a admissão e approvação do diploma do Sr. José Candido Pontes Visgueiro e a exclusão do Sr. Tavares Bastos.

O Sr. Henriques pronuncia-se contra o parecer, e o Sr. Souza e Mello o defende, apresentando e lendo varios documentos relativos ás eleições.

He lido um officio do Sr. ministro da marinha pedindo á esta camara lhe marque o dia e hora para apresentar a proposta para a fixação da forças navaes que devem conservar-se em actividade de serviço no anno financeiro de 1843 a 1844.— E' designado o dia 7 ao meio dia.--Outro do Sr. ministro da fazenda, pedindo igualmente dia e hora para appresentar a proposta para fixação das despezas geraes do imperio para o anno financeiro de 1843 a 1844, e o relatorio da repartição a seu cargo. Designa-se o dia 7 á uma hora da tarde.

Continua a discussão do parecer. —Fallão sobre elle os Srs. Dantas e Cansansão. — E' apoiada a seguinte emenda:

« Que se reconheça legitimo o primeiro collegio presidido pelo parocho na villa da Palmeira no 1.° e 2 de agosto. Em 5 de janeiro de 1843 — *Dantas.* »

Discutida esta materia, o Sr. presidente põem a votos a parte do parecer que declara nullas as eleições primarias e secundarias do collegio da villa da Palmeira, e é approvada; ficando por conseguinte prejudicada a emenda do Sr. Dantas.

E' igualmente approvada a outra parte do parecer que julga legal o diploma do Sr. José Candido Pontes Visgueiro, que é declarado deputado pelo sr. presidente pela provincia das Alagoas, e he introdusido.

Lê-se um officio do sr. ministro da guerra fasendo o mesmo pedido de seus collegas.

Designa-se o dia 7 pelas 11 horas da manhã.

O Sr. presidente nomeia a deputação que tem de ir comprimentar s. M. o Imperador no dia 9 do corrente.

O sr. Pinto de Mendonça propõe o adiamento por mais um mez, em quanto não vem á camara novos esclarecimentos: os srs. Souza Martins e Silva Ferraz votam contra este adiamento, que qualificam de uma especie nova na casa, &c.; e tendo orado o sr. Rebouças, a favor da proposta do sr. Pinto de Mendonça, — por lhe parecer que deve merecer toda a consideração o individuo que fóra deputado nas antecedentes legislaturas, ainda ha pouco eleito para a camara dissolvida não tendo praticado acto algum que o fisesse desmerecer a confiança dos povos; tendo por adversarios o presidente da provincia e o seu secretario—, o sr. Presidente declara addiada a discussão pela hora e levanta a sessão.

Idem do dia 7.

Findo o exdediente, leu-se o parecer da commissão de poderes e voto em separado do Sr. Eusebio de Queiroz, sobre as eleições da cidade da Cachoeira, provincia da Bahia.

O Sr. Pacheco, tendo a palavra, apresentou um requerimento, pedindo que se pergunte ao governo, se a circular de.... dirigida aos presidentes do Ceará, Parahyba e Pernambuco, ordenando-lhes o não virem tomar assento, foi extensiva ao presidente de S. Paulo.

Nada se resolve a respeito deste requerimento em consequencia de se achar na sala immediata o Exm. Sr. ministro da guerra, que he introduzido, e lê a seguinte:

Proposta.

Art. 1. As forças de terra para o anno financeiro de 1843 á 1844 constaráõ:

§ 1. Dos officiaes de linha, de que se compoem o quadro do exercito, e os corpos fixos e companhias fixas fóra da linha.

§ 2. De doze mil praças de pret de linha em circumstancias ordinarias, e de dezeseis mil em circumstancias extraordinarias.

§ 3. De mil cento e trinta e seis praças de pret fóra da linha.

§ 4. De sete companhias de pedrestes.

Art. 2. Para se completarem as forças fixadas no artigo primeiro, continuaráõ em vigor as disposições da carta de lei de vinte e nove de agosto de mil oito centos trinta e sete, menos a parte, em que a mesma lei exime o recrutado do serviço mediante a quantia de quatrocentos mil reis. Os novos alistados, sendo voluntarios, serviráõ seis annos, e oito sendo recrutados.

Art. 3. O governo é autorisado para conceder uma gratificação correspondente a terça parte do soldo, alem dos mais vencimentos, aos militares que servirem activamente em qualquer ponto do imperio, onde a ordem publica fôr alterada, ou que forem encarregados de commissões importantes.

Art. 4. O mesmo governo poderá abonar ás praças dos corpos do exercito, que podendo obter baixa, por terem completado o seu tempo de serviço, quizerem continuar a servir, huma gratificação igual ao soldo de primeira praça, em quanto forem praças de pret.

Art. 5. A gratificação addicional dos capellães e cirurgiões do exercito será de quarenta mil reis mensaes: quando, porem, os mesmos cirurgiões forem empregados em provincias, que se acharem em estado de guerra, na qualidade de directores de hospitaes militares, em que houver mais de um facultativo, ou como cirurgiões mores de brigada, divisão ou forças de operações, teráõ a gratificação de setenta mil reis.

Os mesmos cirurgiões são comprehendidos nas disposições em vigor do alvará de dezeseis de dezembro de mil setecentos e noventa; e as viuvas, filhas, ou mães de cirurgiões militares nas da carta de lei de seis de novembro de mil oitocentos vente e sete, pelo mesmo modo que se pratica a respeito das familias de outros officiaes do exercito.

Art. 6. Não havendo numero sufficiente de cirurgiões militares, poderá o governo ajustar por contracto os que forem necessarios.

Palacio do Rio de Janeio, em 7 de janeiro de 1843.—*José Clemente Pereira.*

Concuida a leitura S. Ex. retira-se, e a proposta he remetida á commissão de marinha e guerra.

Continúa a discussão do adiamento do parecer da commissão de poderes sobre as eleições de Sergipe.

Depois de algum debate annuncia-se a chegada do Exm. Sr. ministro da marinha, que he introduzido e lê a seguinte

Proposta.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.

Em cumprimento da lei, venho hoje apresentar-vos a proposta da fixação de forças navaes, que devem conservar-se em actividade de serviço no anno financeiro de 1843 a 1844.

Art. 1. As forças navaes, em tempo ordinario para o anno financeiro, que ha de correr de mil oitocentos quarenta e trez a mil oitocentos quarenta e quatro, constaráõ de duas mil e quinhentas praças de todas as classes; e dos navios de guerra, que o governo julgar conveniente armar. Em tempo extraordinario este numero de praças poderá ser elevado a quatro mil.

Art. 2. O corpo de artilheria da marinha será elevado ao seu estado completo.

Art. 3. O corpo de imperiaes marinheiros será elevado, logo que seja possivel, ao numero de dose companhias com cento e seis praças cada uma.

Art. 4. Alem das companhias mencionadas no artigo antecedente, haverá outra de aprendizes marinheiros, que poderá ser elevada até ao numero de duzentos menores, de idade de dez até dezesete annos, que ficará, addida ao corpo de imperiaes marinheiros.

Art. 5. Crear-se-ha na provincia de Matto Grosso uma companhia de artilheiros marinheiros, para o serviço e tripulação das barcas canhoneiras n'ella empregadas, com a mesma força e graduação das do batalhão de artilheria já ali creado.

Art. 6. O governo, para completar as forças ora decretadas, fica autorisado para ajustar maruja a premio, nacionaes ou estrangeiros, e para recrutar na forma das leis em vigor.

Art. 7. Fica tambem autorisado o governo, para alem do soldo, dar ás praças do corpo de artilheria da marinha, que concluindo o seu tempo de serviço, quiserem n'elle continuar, uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, em quanto forem praças de pret, e a recrutar, na forma das leis, as praças precisas para completar a força do referido corpo.

Art. 8. Os officiaes de fazenda e nautica, que não tem graduações, bem como os officiaes marinheiros, não comprehendidos no decreto n. 260 do 1. de dezembro de 1841, continuaráõ a perceber, quando embarcados em navios armados, o meio soldo que lhes marca a lei de 15 de outubro de 1836. Os cirurgiões, e capellães de armada venceráõ tambem a gratificação de quarenta mil reis mensaes, quando embarcados, ou effectivamente empregados nos hospitaes.

Art. 9. Agratificação addicional dos cirurgiões, e capellães de artilheria da marinha, será tambem de quarenta mil reis mensaes. Os membros cirurgiões, assim como os d'armada são comprehendidos nas disposições em vigor do alvará de 16 de dezembro de 1790; e

as viuvas, filhas, ou mães de cirurgiões militares ficão comprehendidas nas disposições da lei de 6 de novembro de 1827.

Art. 19. O governo fica autorisado para abonar aos marinheiros que se inutilisarem no serviço da armada, os respectivos vencimentos, empregando convenientemente aquelles que ainda poderem prestar algum serviço.

Palacio do Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1843.—*Marquez de Paranaguá.*

S. Ex. retira-se, e a proposta é enviada á commissão de marinha e guerra.

Continúa a discussão do adiamento, que torna a ser interrompida pela chegada do Exm. Sr. ministro da fazeada, que é introduzido, lê a proposta do governo executivo que fixa a despesa para o anno financeiro de 1843 a 1844, em vinte e trez mil e tantos contos de reis, e a receita geral do imperio em deseseis mil quinhentos e tantos contos. A proposta é remittida á commissão respectiva.

S. Ex., lê o relatorio da repartição a seu cargo, e depois retira-se.

Continúa a discussão do adiamento, que ainda fica adiada pela hora.

PERNAMBUCO.

O SNR BARAÕ DA BOA-VISTA DEFENDIDO NA CORTE.

Por mais valiosos que sejão os serviços prestados ao paiz por um alto funccionario; por mais reconhecidas que sejão sua habilidade e prudencia na gestão dos negocios publicos; emfim, por mais amplos que sejão, e merecidos sua reputação e seus creditos, delirio fora consummado pretender alcançar em seu favor a universalidade dos suffragios, ou a totalidade das sympathias; com effeito, não sendo possivel evitar em muitos casos a luta ou collisão dos variados interesses dos diversos partidos, dos grupos, e mesmo dos individuos, de necessidade, mais cedo ou mais tarde, terá sempre de surgir uma ou outra desaffeição, um ou outro odio, para deprimir o cidadão que geralmente se exalta, e condemnar uma administração que geralmente se elogia. Felizmente em taes occasiões a exageração das ideas e a não veracidade dos factos peleja tão a peito discuberto com o testemunho publico e a evidencia dos successos, que a causa da verdade e da publica utilidade nenhum risco, nem prejuizo soffrem das exigencias da semrazão ou dos botes da injustiça.

Esta verdade nos foi suggerida pela leitura do communicado inserto no *Brazil* de ...., á cerca do caracter e administração do Sr. barão da Boa-vista, actual presidente da provincia de Pernambuco: e é para refuta-lo que recorremos aos typos. Enceta o autor do communicado a sua obra cantando hymnos de victoria em seu proprio louvor, e considerando o seu adversario em completissima derrota. Mas qual é o triumpho de que se elle ufana, qual a derrota que esmaga o Sr. barão? Será por ventura o haver-se prophetisado que a sua segunda administração seria a historia das calamidades publicas, e ser ella uma serie não interrompida de prosperos acontecimentos? Será por ventura o haver-se affirmado, com todos os accentos da convicção a mais intima, que elle era uma entidade isolada na provincia, sem partido proprio, sem apoio pessoal, e ser hoje, como sempre foi, a toda a luz manifesto, que nenhum outro cidadão na provincia de Pernambuco goza de confiança mais ampla e merece um apoio mais espontaneo? Será por ventura o ter elle recebido das mãos frouxas e inexperias do seu antecessor a provincia que administra em um estado de incerteza e de equivoco, que em conjuncturas difficeis é um funesto agouro de futuras perturbações, e haver formado e convenientemente dirigido o espirito publico, restabelecendo a confiança da lei e enrobustecendo o principio da autoridade vacillante, ou enervado? Será por ventura haver anniquilado, por meio de medidas sabias e bem calculadas todos os elementos de desordem e de perturbação que ameaçárão arrojar a provincia no mesmo abysmo em que forão precipitados Minas, e S. Paulo? Será por ventura haver assim mantido sem quebra a tranquillidade e a ordem na provincia de pernambuco que é o luminoso e politico pharol do norte inteiro, e o baluarte que o protege e defende? Se tão brilhantes resultados, se tão relevantes serviços aos olhos da imparcialidade e do criterio constituem legitimos motivos de censura ou accusação, então.... então, sim; deleite-se o autor do communicado em saborear as doçuras do seu triumpho. E' verdade que taes factos, aliás de publica notabilidade, podem ser encarados em um diverso ponto de luz pelo autor do communicado, porque emfim o prisma da desaffeição tudo annuvia e tudo altera, mesmo na ponderação dos objectos mais graves: mas o que é indubitavel é que os feitos em que assentão a reputação e a gloria daquelle distincto servidor do estado permanecem inconcussos no meio dos empuxões encontrados dos seus mui poucos adversarios; nem, por certo, cabe nas forças de quem quer que seja rasgar da historia do paiz uma pagina que lhe pertence; nem tão pouco derribar monumentos que por muito tempo attestarão ainda o desvelo e o patriotismo da autoridade que os levantára: nós nos referimos aos seus relevantissimos serviços prestados á causa da ordem e da monarchia na Bahia, no Maranhão, nas Alagôas, e em outros pontos do imperio; nós nos referimos ao desenvolvimento da prosperidade material da provincia de Pernambuco, fomentado e promovido pela sua exemplar solicitude e reconhecido zelo. Sem embargos disto, o autor do communicado que combatemos, a proposito deste ultimo ponto, acommette ao Sr. barão da Boa-Vista com rudeza e virulencia; e, não podendo contestar a existencia material de tantas obras de publica utilidade e recreio, nunca emprehendidas pelos predecessores do actual presidente, estabelece novas regras de architectura e phantasia, novos principios de gosto em taes materias, para dahi deduzir, ou defeitos em taes obras, ou a sua custosa execução; um reparo importante cabe, porem, antes de tudo fazer; e vem a ser: que tendo começado a execução de taes obras, não agora, mas sim no anno de 1838, é para maravilhar que nunca houvesse uma voz illustrada que se levantasse para condemnar os vicios dos planos adoptados só nos disperdicios da sua feitura.

São, porem, as obras do cáes, da alfandega, do palacio do governo, todas as demais em andamento, motivos de censura para o autor do communicado que nellas não exerga utilidade alguma, nem difficuldade de enxecução; porque em um caso a obra é executada contrariamente aos principios de hydraulica (que em verdade é materia hoje ao alcance de todos), e com vicioso nivelamento; em outra a difficuldade da empreza consistio unicamente em praticar-se uma abertura por um certo chaguão; em outro, emfim, é um mero concerto que não merece attenção, até mesmo porque o edificio está em uma praca que devia servir de passeio publico, &c., &c., &c.

O simples enunciado desta opinião revela uma tão qualificada má vontade e desabrida prevenção que, em verdade, dispensados nos julgariamos de qualquer observação ou resposta se por ventura fôra nosso proposito levar a convicção ao espirito do autor do communicado e arrancar-lhe a confissão da sua cegueira: tal, por certo, não é nossa intenção, nem tão pouco illustrar o publico desta capital que deve saber por innumeras informações testemunhaes o contrario de quanto se affirma no communicado em questão: é pois unicamente para restabelecer a verdade dos factos, e, por amor da mesma verdade, que levantamos nossa voz para dizer e repetir mil vezes que as obras mencionadas são de grande utilidade e aformoseamento para a cidade do Recife; que é esta a opinião de todos os Pernambucanos que não são inimigos pessoaes do presidente, ou que o sendo, tem algum fundo de justiça para avaliar seus actos; que é esta, emfim, a opinião de todos os Brazileiros, de todos os estrangeiros que por Pernambuco tem transitado. Deploramos não nos sobejar tempo para examinar as opiniões exaradas no communicado á cerca das irregularidades de taes obras; e como, felizmente, os principios da sciencia que rege a questão não nos são estranhos, opportunidade teriamos, sem duvida, de entreter uma agradavel discussão. Não obstante, diremos sempre duas palavras:

O caes não está construido segundo a arte e bom gosto, diz o autor do communicado. Mas que arte? A da construcção, por exemplo? Isso é cousa subalterna. Será da hydrostatica ou hydrodinamica que se pretendia fallar? Mas isso é sciencia, e não arte, e entra no grande e vasto ramo da mecanica, que toda se regula por principios mathematicos. A ser assim, nos parece que a materia não fica ao alcance de todos, e que fallar nella com tanta *frescura* é irreflexão consummada: trata-se ainda da questão de bom gosto no communicado que nos occupa: mas qual é o bom gosto da construcção de um caes?.. Esta opinião autorisa muitas facecias, e nós não as queremos empregar. O caes foi, pois, bem construido; se tem algum defeito, é no puramente accidental, e não na obra mesma; e se por ventura não se acha no nivelamento do solo, e sim lhe é superior, o caso não é irremediavel, e nem esse inconveniente, que aliás se póde acautelar, altera em nada a belleza daquella obra: quanto ao desdem com que delle falla o autor do communicado, é isso deploravel, sim, mas não embarga que a população o considere como um aprazivel passeio publico, onde ella se reune e se recrêa.

Pelo que toca á alfandega, não é menos lamentavel o menospreço do autor do communicado; mas tambem nos parece que elle póde continuar a prestar o serviço que presta, sem o *placet* de quem não gosta da sua construcção, ou que a reputa um edificio em tudo ordinario: accrescentaremos ainda que, no genero alfandega, é a melhor que existe no imperio, na opinião de quantos passageiros a tem visitado; testemunhos estes que, por imparciaes, muito devem lisongear e encher de desvanecimento a administração que emprehendeu, dirigio e executou taes obras.

Quanto ao palacio do governo, é notavel que ao mesmo tempo que o autor do communicado reputa um mero concerto a obra feita, estranhe-lhe a falta de uma architectura propria e conhecida: mas a que especie de architetura deveria pertencer a casa da presidencia? Quereria o autor do communicado que ella pertencesse á ordem Jonica ou Corinthia. Dorica ou Gothica? Seria bom que elle se exprimisse com mais clareza para ser entendido. Em todo o caso, o palacio da presidencia de Pernambuco é uma excellente casa, que já não envergonha a primeira autoridade de uma provincia tão illustrada, tão opulenta e tão importante; e quanto á necessidade de tal obra, que o autor do communicado encara como inutil, e só emprehendida para se disperdicarem os dinheiros publicos, é ella tão bem sostida por todos, que em verdade não carece de demonstracão ou de prova.

Pelo que toca á opinião do autor do communicado, de se poder erigir um palacio no collegio dos Jesuitas, é isso lembrança tão infeliz e tão apoucada, que não merece as honras de um exame: vimos na Europa muitos palacios sumptuosos; mas um só não conhecemos que não esteja situado em praças espacosas, e isolado de edificios particulares; é a *opinião do autor do communicado*, admira em verdade que quem requeria as regras do *bom gosto* para construcção de um caes não as invoque tambem para edificacão de um palacio, e o queira situar na contiguidade de casas particulares, do arsenal, e aproveitando tão miseraveis fundamentos, &c,! O que porem é mais notavel é que, ao mesmo tempo que não se acha necessidade em edificar um palacio no lugar em que está, se queira edificar um no collegio! que ao mesmo tempo que se ache despeza de construcção do actual palacio, summamente grande, lembre-se uma obra do mesmo genero, de mui superior importancia! Estas contradicções palmares cada vez mais nos confirmão no parecer do poeta francez: *Rien n'est beau que le vrai, le vrai seul est aimable.*

Quanto ás imputacões de disperdicios, de esbanjamento dos dinheiros provinciaes, de deleixo na fiscalisação e outras que taes, responderemos que nada ha mais facil do que dirigir á autoridade que se aborrece taes aggressões e taes injurias; mas exibir as provas do dito é mais difficil e mais embaracoso. E' verdade que a administração de algumas destas obrrs foi incumbida a alguns cidadãos de grande zelo, intelligencia e probidade, e sua execucão não correu pela administracão de obras publicas estabelecida na provincia; o que talvez haja ferido a susceptibilidade de alguem. Mas o que é incontestavel, o que ousamos afiancar com a energia de profundissima convicção é que os dous prestimosos cidadãos encarregados das obras do palacio e da alfandega gozão de uma reputação illibada, e a nenhum outro funccionario da mesma especie na provincia cedem o lugar em zelo, em honra e actividade.

Pelo que respeita á obra do caes, nenhum documento chegou ainda ao nosso conhecimento que possa comprometter a honra do engenheiro que dirigio a obra; quando tal documento nos fôr communicado. ou algum facto de improbidade claramente demonstrado, mudaremos de opinião a respeito do referido engenheiro. Como quer que seja, elle não foi mandado engajar na Europa, como se affirma no communicado: o Sr. conselheiro Moutinho o destinava á provincia de S. Paulo, e elle a expensas suas (que não era um homem absolutamente sem meios, veio da Europa, e conservou-se nesta capital, e daqui dirigio-se para Pernambuco. Apezar de todas as invectivas dirigidas a M. Boyer, bom seria examinar a despeza da obra que elle concluio, e compara-la com algumas outras feitas antes delle; porque, feitas as devidas compensações, talvez se podesse mostrar que não foi elle por certo o engenheiro mais dispendioso.

Quanto á censura de haver o Sr. Barão da Boa Vista enganado ao governo á cerca de taes obras, não nos demoraremos em responder-lhe; porque estamos certos de que o governo mais do que ninguem está penetrado da necessidade de taes obras e seus bons effeitos na provincia: o engano pois era desnecessario ou extemporaneo.

Com o fim de desconceituar o Sr. Barão da Boa Vista, descreve o autor do communicado a provincia de Pernambuco como o paiz dos cannibaes; e, segundo affirma, não ha uma comarca, um termo, uma aldêa qualquer onde se não perpetrem assassinatos e se pratiquem barbaridades. Deplorando com todos os homens bons essas desgraçadas tendencias, que se hão manifestado de ha muito em alguns pontos do Brazil, e fazendo a necessaria deducção na parte de exageração com que o autor do communicado quiz chegar ao fim que se propôz (exageracão mal cabida por desairar em demasia a provincia), nós somos os primeiros a confessar que uma tal situação moral deve inspirar serios cuidados ao governo. Mas como desconhecer as verdadeiras causas de tal phenomeno, que derivão todas da organisação da sociedade brasileira, da desmesurada e anti-social influencia exercida pelos proprietarios de grandes fazendas no interior do Brazil, dos defeitos da legislação, e mais que tudo do actual estado politico do Brazil, para attribui-las á *incapacidade*, á *imbecilidade* do presidente? Julga facil o autor do communicado pôr termo ás lutas sangrentas de algumas familias do interior da provincia? Considera elle como empreza ordinaria aplacar odios inveterados, apaziguar dissensões antigas e prevenir funestas reacções em lugares mal policiados, quando exercidas por homens poderosos? E quem é esse genio singular, essa intelligencia superior que se arroga o direito, sem direito, de atirar aos outros e ás mãos cheias, os epithetos degradantes de *incapaz*, *inhabil e imbecil?* Alterar profundamente o estado de crença e a moral de uma classe, de uma massa qualquer de homens, foi e sempre será empreza espinhosa aos olhos dos homens pensadores e de estado; e tanta leveza em assumpto de tamanha monta e arduidade indica evidentemente curtidade de comprehensão.

Acreditamos, e esperamos mesmo, que o estado da provincia de Pernambuco, na relação em que fallamos, se ha de favoravelmente modificar; e no zelo do Sr. Barão da Boa-Vista depositamos nós tanta confiança, que cheios de esperança, aguardamos o termo de taes desastres. Fica pois entendido e claro que, qualquer que fosse o individuo que presidisse a provincia, taes effeitos se terião sempre de deplorar em face das circumstancias peculiares em que se ella acha; e mesmo se póde afiancar que esses mesmos effeitos terião de ser mais amplos, mais ameaçadores se por ventura o timão dos negocios provinciaes se achasse em mão menos robusta e nervosa.

Emfim, é o Sr. Barão da Boa-Vista atrozmente aggredido no communicado que nos occupa, por haver empregado medidas violentas, e movido forças para triumphar na ultima eleição; e, o que é mui serio (porque emfim ataca a honra e a lealdade do cidadão), por se ter conduzido na occasião da eleição com manifesta aleivozia para com o governo, que indignamente atraiçoára. Esta accusação reveste-se ainda de maior gravidade pelos commentarios que lhe faz o redactor do *Brazil*, que só por tal guisa póde explicar a quasi não reeleição do Sr. Henrique de Rezende. Cumpre pois responder a tal imputacão com a franqueza de pensamento e propriedade de expressão que ella requer, afim de que a verdade appareça limpa de toda mancha, e o comportamento do Sr. Barão puro de qualquer suspeita.

Antes de tudo, é inexacto, é falso que o Sr. Barão solicitasse a presidencia de Pernambuco, e é mais inexacto ainda e mais falso que *houvesse assignado compromisso algum perante o governo á cerca de eleições:* e aproveitamos este ensejo para advertir ao autor do communicado de que suas informacões são destituidas de fundamento, qualquer que seja a origem donde ellas procedêrão. Nem, por certo, o governo imperial, que devia conhecer a situação então bem critica do imperio inteiro podia deixar de lembrar-se espontaneament'e, para conferir-lhe tal cargo, do cidadão prestante que administrára a provincia por espaço de mais de tres annos, rodeado de encomios, de sympathias e de popularidade, e sem que uma só voz se levantasse até o ultimo dia do seu exercicio para censurar seus actos. Quanto á opposição manifestada naquella época, ella por certo não podia merecer muito peso, não só pelo pequeno numero de seus membros, senão tambem por apparecer fóra de sazão. No que toca ao compromisso, o governo do Imperador é mui nobre para propôr taes ajustes, e o Sr. Barão mui nobre tambem para aceita-los, salvo se o desejo aliás mui natural, da parte de algum ou alguns membros da administracão em favor da eleição deste ou aquelle alliado se póde entender como condicões desses contractos. Livre pois e liberrimo de toda a especie de constrangimento ou de pêa, recebeu o Sr. Barão das mãos do governo imperial a presidencia de Pernambuco; e attentando sobretudo nas circunstancias melindrosas do paiz, o seu primeiro, o seu unico cuidado, foi conservar a ordem na provincia, e obriga-la a defendê-la contra as tentativas e diligencias com que uma vasta conspiracão procurava agitar o imperio inteiro. Este pensamento, que absorvia todos os outros; esta necessidade que dominava e avassallava todas as outras, explicão sufficientemente algumas das medidas empregadas pelo presidente de Pernambuco, e ao mesmo tempo revelão alguns dos prudentissi-

mos passos dados por S. Ex. na seria conjunctura em que se achou a provincia, afim de evitar que, que por meros pretextos de eleicão, terriveis fócos de resistencia se organisassem, e perigosos conflictos se podessem suscitar, cujo desenlace e funestissimos effeitos não serião senão em prol dos interesses da revolução que se temia e receiava. Nestas unicas vistas foi empregada a força, que nenhuma parte tomou illicita ou violenta nas eleições de Pernambuco; e, quanto à votação dos corpos que o autor do communicado tanto condemna, é bem sabido que, havendo elles sido previamente qualificados, de necessidade devião votar; assim como já o havião feito em as precedentes eleições na capital da provincia (bairro de Santo Antonio) por deliberação e arbitrio de uma mesa parochial não suspeita. Portanto, a censura não assenta no presidente da provincia, e a ninguem fere ella legitimamente, pois que tal foi a intelligencia dada pelo governo a este ponto da legislação.

Emfim, o Sr. Barão da Boa-Vista perseguio e hostilisou aos amigos da administração, diz o autor do communicado; e, não promovendo a reeleicão do presidente da camara de 1841, atraicoou ao governo que o nomeou. E o redactor do *Brazil*, que ignora inteiramente quanto occorreu em tal occasião, e assim tambem as causas que produzirão tão sensivel resultado, acha que o meio mais obvio e mais comesinho de explica-lo, é deshonrar o Sr. Barão, imprimindo-lhe no caracter o ferrete de traidor; fazendo-se assim quinhoeiro da inimizade e do odio, que lhe vota cordialmente o autor do communicado. Antes de tudo perguntaremos: Entrava na ordem dos deveres politicos do presidente de Pernambuco apoiar a candidatura de reconhecidos e implacaveis inimigos seus, que ainda ha pouco o havião descripto ao governo e ao paiz inteiro como o ultimo dos homens? entrava na ordem dos deveres politicos do presidente proteger a candidatura dos membros da opposicão no seio da assembléa provincial? Respondão os homens de boa fé, e francamente confessem todos que o presidente que se comportasse com tal longanimidade e condescendencia, quaesquer que fossem as outras circumstancias occurrentes, seria um homem sem pundonor, seria o ludibrio de todos.

Quanto, porém, ao Sr. H. de Rezende, qual foi o partido politico que apoiou sua canditura? quaes os individuos que lhe derão seus suffragios? seria por ventura o grupo que d'antes o sustentava? serião os amigos do autor do communicado? Ouçamos ao mesmo Sr. H. de Rezende, e elle, com a candura e honradez que lhe são proprias, dirá: « Não e não» porquanto, desde que os desaffeiçoados do presidente souberão que elle prestava seu concurso à candidatura daquelle digno Pernambucano, immediatamente lhe negárão seu apoio, e procurárão embaraçar-lhe o triumpho da urna. O Sr. H. de Rezende achou-se pois unicamente arrimado no partido do presidente e alguns seus amigos pessoaes; e, guerreado de um lado pelos seus antigos alliados, e de outro por certas influencias que sempre lhe forão hostis, teve de ver sua candidatura em serio risco, sobretudo depois que se descobrirão os manejos occultos de dous numerosos collegios, Bonito e Limoeiro, nos quaes o Sr. H. de Rezende, assim como alguns outros amigos intimos do Sr. Barão, forão mal succedidos. Aos imprevistos desmanchos e á subita desharmonia occorrida entre as influencias dos dous collegios indicados (com os quaes aliás com tanta seguridade se contava, e havia razão para se contar) se deve attribuir exclusivamente o facto que todos deploramos: e a não ser esta inesperada emergencia, certo o Sr. H. de Rezende seria um dos mais bem votados, pois que ainda assim, pela differenca diminuta de seis votos, foi elle collocado na ordem dos supplentes. A demonstracão do que acabamos de expôr está nas actas dos diversos collegios da provincia, nas quaes o redactor do *Brazil* encontrará sem duvida os necessarios dados para formar sua opinião á cerca da eleição de Pernambuco, sem denigrir o comportamento do Sr. Barão da Boa-Vista, que, mais do que ninguem, lamenta um tal successo, e que poria da melhor vontade á disposição do Sr. H. de Rezende o seu lugar no parlamento, se por ventura fosse isso necessario.

Do exame das actas resulta com effeito que em todos os collegios em que o Sr. Barão contava um maior numero de amigos, a votação do Sr. H. de Rezende foi sempre crescida, nomeadamente no Recife, S. Antão, Goyana, etc. As condolencias pois do autor do communicado a respeito do Sr. H. de Rezende tem um *não sei que* de estranho e mal assente que estamos bem certos de que mereceráõ algum reparo da parte mesmo daquelle recommendavel cidadão.

Esta é a exacta exposição dos factos: e se bem o assumpto se preste a amplissimos desenvolvimentos, todavia o que acabamos de relatar sobra para firmar inabalavelmente a defesa da reputação e direitura de proceder do Sr. Barão da Boa-Vista.

Ligados ao Barão da Boa-vista por estreitissimos vinculos, nós reputamos um dever religioso defendê-lo das malignas e injustas aggressões que lhe forão feitas no communicado a que nos referimos; desde porém o momento em que o redactor do *Brazil* decidio-se a firmar uma alliança offensiva contra o Barão, e tomou a tarefa de desaira-lo e deprimir seu credito, um tal dever tornou-se aos nossos olhos sacratissimo, e imperiosamente reclamava de nós pontual e inteiro cumprimento.

Todavia, não entenda alguem que o nosso fim no presente caso é a conservação do Sr. Barão na presidencia de Pernambuco; não. E se por ventura algum membro do gabinete lancar as vistas nestas linhas que escrevemos, fique entendendo que o Barão da Boa-Vista nada ambiciona menos do que conservar-se no posto que lhe foi confiado; e no caso de julgar o governo acertado condescender com as solicitacões de algum alliado seu, bom é que saiba que o Barão da Boa-Vista, reduzido á condicão privada, ou na camara em que tem assento, continuará a sustentar os principios de ordem que sempre sustentou, sem incommodar ao governo do Imperador com malevolas suggestões sobre seus delegados, quem quer que elles sejão.

Quanto a nós em particular, declaramos cordialmente que nada lamentamos tanto como taes lutas entre individuos da mesma provincia, e que melhor devião comprehender os interesses della. Uma accusação porém feita a um amigo ausente é um verdadeiro appello á lealdade do amigo presente. O que nos cumpria pois era occupar o nosso posto de honra: occupámo-lo, e nelle permaneceremos em quanto o dever no-lo-prescrever.

Etc., etc., etc., etc.

(Jornal do Commercio.)

Correspondencia.

Srs. Redactores.

Queirão dar lugar no seu *Diario* á insercão dessa certidão, como documento incontestavel, para mostrar a negra calumnia, com que projectou o Sr. *Hum que vio*, denegrir a minha reputacão com a sua manhosa pergunta, inserta no *Diario* de sexta feira 13 de janeiro deste mesmo anno de 1843, para que conhecida a fraude, se aborreça o fraudulento, e não se diminua o conceito, com que até'gora o respeitavel publico me tem honrado, e para que se reconheca o caracter impostor, e má fé, com que se propõe o Sr. *Hum que vio* a illudir ao mesmo respeitavel publico com suas imposturas, e malvadezas, acobertando-se com a capa anonima de *Hum que vio*: contra a qual se deve prevenir o experto publico, para não ser por tal anonimo illudido, cuja metamorphose não o livrará de ser levado ao jury para ser punido de suas maldades pelas leis da responsabilidade, quando em outra occasião, outro tal attentado commetter.

No obzequio da inserção, Srs. Redactores muito obrigarão ao seu respeitador

O padre Francisco José de Luna.

Ill.^mo^ e R.^mo^ Sr. Cura. —O padre Francisco José de Luna precisa da certidão de baptismo da parvula Luiza, filha legitima de Domingos e Helena, escravos de João Paulo de Lima, morador n'Agua-fria; e por isso

P. a V. S. R.^ma^, que revendo o livro dos baptisados, lhe passe por certidão, do que constar de verbo ad verbum: do que — R. M.

João Francisco da Cunha Saldanha, presbitero secular do habito de S. Pedro, cura da cathedral da sé de Olinda por S. Ex.^a^ R.^ma^ que Deos guarde, &c.

Certefico que reverendo os livros dos assentos dos baptisados, desta freguezia, no livro quinze a folhas duzentas e oito verso, se acha assento de baptismo de Luiza, que pede o reverendo supplicante no seu requerimento supra, do theor seguinte. — Aos vinte, e sete de dezembro de mil oito centos, e quarenta e dous, na capella de N. S. da Conceição de Bebiribe de minha licenca baptisou o padre Francisco José de Luna, a parvula Luiza, de idade de seis mezes, filha legitima de Domingos e Helena, escravos de João Paulo de Lima, morador em Agua-fria, forão padrinhos Manoel Ferreira, casado, e Valeria de tal, solteira; de que fiz este assento que assignei. O cura João Francisco da Cunha Saldanha. E não se continha mais em dito assento, que se acha lançado em o dito livro, o qual vai por mim proprio escripto, e copiado do proprio, sem cousa que duvida faça, o que affirmo in fide Parochi. Olinda 21 de janeiro de 1843.—O cura *João Francisco da Cunha Saldanha.*

COMMERCIO,

Alfandega.

Rendimento do dia 3. . . . . 726$032

Descarregão hoje 4

Patacho portuguez *Restauração*, vinho, azeite, toucinho, carnes, e miudezas, rapé, e batatas.

Patacho hamburguez *Fortuna*, fazendas, miudezas, semente, e farellos.

Brigue portuguez *Amelia*, miudezas, encommendas, batatas, e cebollas.

Barca ingleza *W.^m^ Russell*, carvão de pedra.

IMPORTACÃO.

O patacho portuguez *Restauraçaõ* vindo de Lisboa, entrado no corrente mez, consignado a Mendes & Oliveira manifestou o seguinte:

5 caixas rapé, 17 toucinho, 20 barris carnes, 10 pipas vinho a Thomaz de Aquino Fonceca; 1 caixa doce, 1 vinho, 3 ancoretas dito a Manoel Pereira Teixeira; 1 caixa impressos a Francisco Severianno Rabello; 160 pipas vinho, 32 barricas sardinhas, 50 barricas vinho, 30 canastras batatas a Mendes & Oliveira; 1 caixote impressos a José Antonio Bastos; 1 caixote braços para balancas a Antonio José de Sá Araujo; 1 caixote vinho a D. Maria da conceicão Veiga; 1 dito pertences para guitarras a João José da Cruz; 50 barris doce, 2 carnes a Manoel dos Santos; 1 caixote sementes a Schramm. Fora do manifesto.

3 caixas bixas a José Francisco Casado Junior; 1 caixa peixe a Policarpo José Layme.

Movimento do Porto.

NAVIOS ENTRADOS NO DIA 2.

Hamburgo; 45 dias, galiota hamburgueza *Fortuna*, de 200 toneladas, capitão M. P. Krag, equipagem 9, carga varios generos: a N. O. Bieber & C.^a^ Passageiros, Eduard de Luca, Henrich Kruhu, Johann Triedrun, Christian Kruger, J. H. Deije, J. A. Schule.

Trieste; 52 dias, barca ingleza *Brazileira*, de 250 toneladas, capitão Goble, equipagem 14, carga lastro: a Braga.

Dinamarca; 56 dias, brigue dinamarquez *Daniel*, de 180 toneladas, capitão D. C. Juul, equipagem 10, carga lastro: ao capitão.

NAVIOS SAHIDOS NO MESMO DIA.

Palermo; brigue siciliano *Gabriella*, capitão Constantino de Bartalo, carga couros e assucar.

OBSERVAÇÕES.

Suspendeo do lameirão o brigue inglez *Fanny*, a galera americana *Columbia*, e a barca franceza *Hortence*, levando esta 6 homens da tripulação da barca franceza *Vaillant Basque*, que naufragou ao norte.

O brigue dinamarquez *Daniel*, fundiou no lameirão.

Declarações.

—Terça feira 7 do corrente, as 4 horas da tarde, perante o Sr. Juiz de Direito da Comarca, e interino dos Feitos da Fazenda, o Doutor Manoel Mendes da Cunha Azevedo, na rua do Collegio, terá lugar a arrematacão dos bens abaixo declarados, pinhorados por execuções da Fazenda Publica, contra os devedores seguintes:

Os herdeiros de Bôa-ventura Gonçalves, de renda annual, da casa n. 13, na Soledade, avaliada em 260:000 réis.

Manoel Rodrigues do Passo, de renda annual a casa n. 2, na rua da Guia, avaliada em 360:000 reis.

José Fidelles Barrozo, de renda a casa de sobrado n. 35, na rua da Cadeia do Recife, avaliada em 350:000 réis.

Manoel Vital da Assumpção, a casa n. 4, no beco do Quartel, avaliada em 96:000 rs. de renda annual.

Ladislão Pinto, de renda annual a casa n. 6, na rua Direita dos Affogados, avaliada em 48 mil réis.

Viuva de Manoel Izidro de Miranda, um milheiro de tijollos de alvenaria, avaliado em 36:000 réis.

Antonio Carneiro da Cunha, um milheiro de telhas, avaliado em 30:000 réis.

Os herdeiros de José Guimarães Flores, de renda annual a casa n. 122, na rua do Amorim, avaliada em 300:000 réis.

Francisca Maria do Carmo, 1500 tijolos de alvenaria, avaliados em 18:000 rs.

O Testamenteiro do Padre João de Deos da Costa, de renda annual a casa n. 9, na rua do Queimado, avaliada em 700:000 rs.

Maria Josefa da Conceicão, de renda annual a casa n. 10, no beco do Pocinho, avaliada em 48:000 rs.

José Theodoro de Vasconcellos, de renda annual a casa do Remedio, avaliada em 12:000.

Herdeiros de Joaquim Antonio de Vasconcellos, duas carteiras, e dous moxos por 14:000.

Bernardo José da Fonceca, 4 chapeos de massa, brancos, e uma pequena armação com balcão por 20:000 rs.

Francisco da Cunha, de renda annual a casa n. 9, na rua do Pocinho, avaliada em 72:000.

Maria Angelica de Araujo, de renda annual a casa n. 6. na rua do Pocinho, avaliada em 72:000 rs.

Herdeiros de João Marques Bacalhão, de renda as lojas do sobrado n. 13, na rua do Fogo, avaliadas em 84:000 rs.

Ditos de Miguel Ferreira de Mello, de renda a casa n. 21, na rua do Vigario, avaliada em 600:000 rs.

Severino Felix da Cruz, de renda a casa na rua do Pocinho, avaliada em 72:000 rs.

Antonio da Silva e Companhia, de renda annual a casa n. 82, na rua dos Burgos, avaliaem 400 mil rs.

Francisco do Rego Barros, como administrador de sua mulher, herdeiro de Bernardo Luiz Ferreira, de renda annual a casa com sitio na frente do convento do Carmo em Olinda, avaliada em 200:000 rs.

Camara de Olinda, de renda annual a casa n. 1, na rua do Vigario, avaliada em 370 mil rs.

Elias Eliseo, uma armação de loja com balcão, avaliado em 70:000 rs.

— O vapor Paraense recebe as malas para os portos do norte (hoje) as 4 horas da tarde.

— Pelo lyceo desta cidade se faz publico, que no dia 15 do corrente deveráõ ter principio os trabalhos das aulas do mesmo lyceo: os alumnos que pretenderem de novo ser admetidos de veráõ matricular-se e frequentar primeiramente a aula da lingoa nacional, ali estabelecida: esta desposicão não comprehende a todo aquelle que houver de apresentar certidão de ter sido examinado e aprovado em dita lingoa, em alguma aula publica, para poder frequentar aquelle estudo que lhe convier. Os alumnos da aula de latim são por este avisados de que não podem continuar neste estudo, sem o pagamento de nova matricula todos os annos como é de lei novissima; e finalmente é vedada a todo aquelle que frequentar as aulas de sciencias, filosophia, rhetorica, e geometria, a faculdade de poder ao mesmo tempo matricular-se em outra aula.

N. B. As aulas do lyceo tem de trabalhar nas seguinte horas: a da lingoa nacional, das 10 as 12: a de latim, das 9 as 12: as de francez, inglez, e rhetorica, das 8 as 10: as de geographia, desenho, geometria e philosophia: das 10 as 12.

Secretaria do lyceo desta cidade do Recife 3 de fevereiro de 1843.—O secretario, *Joaõ Facundo da Silva Guimarães.*

— O collector das diversas rendas nacionaes do municipio do Rio Formoso abaixo assignado, faz saber a quem convier, que tem sequestrado pelo juizo competente, uma morada de cazas terreas de taipa em chãos foreiros a Francisco Casado Lima, sitas em dita villa na rua dos Trapixes, pertencentes ao finado Reverendo Abbade Francisco Antonio Pereira da Fonceca, para pagamento da quantia de reis - 19$440, que ficou devendo de decima das mesmas cazas a fasenda publica, desde o primeiro de julho de mil oitosentos e trinta e oito, ao ultimo de dezembro do anno passado: e por isso a pessoa que se achar encarregada da administração dos bens do dito finado, deve mandar pagar a dita collectoria a referida quantia, no praso de trinta dias a contar da publicacão do presente; sob pena de se proceder a sua arrematacão findo dito praso, por aluguel mensal por tanto tempo quanto fôr bastante para dido pagamento, custas feitas e as mais que acresserem. Rio Formoso trinta de janeiro de mil oitosentos e quarenta e tres.—*José Luiz da Silva Guimarães.*

— O thesoureiro das rendas provinciaes paga nos dias 4 e 6 do corrente mez o quartel de outubro a dezembro do anno p. p, aos empregados da secretaria da assemblea, secretaria do governo, que não vencem emolumentos, aos do lyceo da cidade do Recife, siminario episcopal de Olinda, professores de latim, e professores de primeiras letras. Thezouraria provincial de Pernambuco 3 de fevereiro de 1843. — *Joaõ Manoel Mendes da Cunha Azevedo*, Thesoureiro.

— O 1.º escripturario da mesa de rendas internas provinciaes desta cidade encarregado do lancamento da decima urbana do bairro de Santo Antonio avisa a quem possa interessar que no dia 6 do prezente tem de collectar os predios da travessa do Livramento, beco do Padre, rua do Livramento, e Penha.

Avi os maritimos.

— Para a Cidade do Porto deverá sahir com toda a brevidade possivel o Brigue Portuguez *Ventura Feliz*, Capitão Antonio Francisco dos Santos; quem no mesmo quizer carrega

ou ir de passagem, dirija-se ao dito Capitão, ou a seu consignatario Joaquim José de Amorim, na rua da Cruz, n. 45.

Avisos diversos.

O ARTILHEIRO N. 18

SAhio á luz, e acha-se á venda no lugar do costume.

— Qualquer pessoa que desejar conhecer o methodo de fazer acolla, como a colla da Bahia, assim como ondear o flandres, tal qual como aquelle da Europa, poderá dirigir-se na botica da rua Nova, junto a botica do Sr. Pinto, ou na rua da Alegria casa pegada ao lampião, defronte do beco que vai para a Gloria onde mora o abaixo assignado; o mesmo pode ainda dar algumas lições de lingoa franceza, e os Srs. estrangeiros que desejarem apprender a lingoa Brazileira poderão dirigir-se nas mesmas casas já apontadas onde acharão o abaixo assignado. — Alberto Lavenère.

= Precisa-se de uma ama de leite, forra, ou captiva, que tenha bastante leite, não se olha preco: na rua dos quarteis, sobrado n. 20, terceiro andar.

— Deseja-se fallar aos herdeiros do finado Claudio Manoel José Gomes, cirurgião-mor, que foi de Pao de Alho, a negocio, queira annunciar.

— Roga-se ao Snr. L. A. M., queira ter a bondade de no prazo de 3 dias, vir pagar em Olinda, a quantia de 8$610 rs., que tomou á quem não ignora, para satisfazer no primeiro de Marco do anno passado, segundo consta de sua letra, do contrario se publicará o seu nome por extenço.

— Traspassa-se as chaves de uma loja; e precisa-se de um homem para barriar uma casa de taipa: na rua estreita do Rozario n. 17.

— Precisa-se de uma ama de leite, se for das Ilhas terá preferencia: annuncie.

= A pessoa que tem annunciado querer arrendar um sitio com casa pequena, e perto da praca, querendo um com estes commodos, e a margem do rio, com cacimba de beber, e muito em conta o aluguel, dirija-se á rua de Agoas verdes, n. 21.

= Arrenda-se uma olaria á beira do rio, bom porto, e barro, e preço muito em conta, por a dita precisar de algum reparo: na rua de Agoas verdes, n. 21.

— Roga-se ao Sr. Vicente Tavares da Silva Coutinho, que diz ter em seu poder varios escravos, evadidos de seus senhores, o obsequio de averiguar se entre esses se acharáõ dous com os signaes seguintes: o primeiro, um molecote fugido a 7 annos, que hoje deve ter 26 annos de idade, de nome José, ladino, côr fula., alto, secco do corpo, cara redonda, falla descansada, os dentes do queixo de cima acangulados, e um dos dentes quebrado, pés apalhetados: o segundo fugio a 12 annos, de nome Antonio, de idade de 50 annos, baixo, secco do corpo, queixo agudo, olhos vermelhos, com apparencias aos de cobre, quando anda assenta primeiro o peito do pé antes do calcanhar; sendo alguns desses, de o mandar a seu senhor José Fernandes Eiras, na rua Bella, que ja foi rua da Florentina.

— Quem annunciou ter um quarto de uma casa, em a qual mora uma senhora viuva, querendo alugar á uma senhora casada, dirija-se á rua da Ordem Terceira de S. Francisco, n. 20.

— Um rapaz casado, com pouca familia, se propõe á ensinar as primeiras letras, fóra da praça; assim como tambem se offerece, para caixeiro de qualquer fazenda, os pretendentes, dirijão-se á rua da Ordem Terceira de S. Francisco, n. 20, ou annunciem.

— Aluga-se uma casa de 3 andares, e mirante, com um bom armazem, na rua do Amorim, no bairro do Recife; os pretendentes, dirijão-se ao atterro da Boa-vista, numero 16.

— Quem annunciou querer vender, uma casa terrea, dirija-se á rua dos Quarteis, numero 20.

— O abaixo assignado, partecipa á seus credores, que tendo de proceder inventario nos bens de seu casal, pelo Juizo de Orfãos, Escrivão Motta, hajão de apresentar suas contas legalisadas, no prazo de oito dias; e para se não chamarem a ignorancia, lhes faz o presente aviso. — *Ignacio de Loiola Callado.*

= José Ribeiro Barboza, retira-se para o Rio de Janeiro.

= João Pinheiro Ferreira, Portuguez, retira-se para fora da provincia.

= Joaquim Pereira da Silva Guimarães, não é mais caixeiro da loja de miudezas, de Victorino de Castro Moura, da rua dos Quarteis, desde o ultimo de Janeiro do corrente ann

— O Sr. José Francisco de Azevedo Lisboa, queira mandar receber umas cartas na rua da Cadeia de Santo Antonio, em um sobrado de varanda de páo, tendo as ditas vindo do Rio de Janeiro no ultimo vapôr.

= Aluga-se a nova propriedade n. 27 da rua de Apollo; quem a pretender, falle com João Antunes Guimarães.

= Quem precizar de uma ama para uma casa de pouca familia ou de homem solteiro, sendo para porta a dentro, dirija-se a traz do Corpo-Santo no fundo da casa do sr. Lourenço José das Neves, e a porta da escada bota para a rua da Senzalla Velha défronte de um assougue.

— A pessoa que annunciou pelo Diario de hontem 3 do corrente, a venda de uma casa por 700:000 reis, dirija-se á Pracinha do Livramento, loja de fazendas, n. 51.

— Precisa-se de um menino de 10 a 14 annos, Portuguez, ou Brazileiro, para uma lojinha de miudezas; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se á praça da Boa-vista, n. 20.

— Na Solidade rua do Corredor do Bispo, casa n. 10, fabrica-se agoardente e licores de todas as qualidades, assim como boa genebra; tudo de bom gosto e optima qualidade; o que se vende em porções, e a retalho por preço commodo.

— Quem quizer comprar uma boa casa de sobrado de dous andares, toda ratificada de novo, elegantemente, com varanda de ferro ao gosto moderno, bom quintal, e cacimba, sita na rua das Trinxeiras; falle na casa n. 15, da rua da Conceicão da Boa-vista.

— Leonor Carolina Catanho de Vasconcellos, professora publica da cadeira de primeiras letras do Bairro da Boa-vista, avisa aos pais de familias que hontem 3 do corrente deo principio ao seu exercicio; aquellas pessoas que quizerem matricular suas filhas podem dirigir-se ao primeiro andar do penultimo sobrado no largo da Matriz, ao entrar da rua do Aragão.

— Pede-se ao Sr. Vicente Ferreira da Silva, que diz ter em seu poder varios escravos evadidos ao dominio de seus Srs., o obsequio de averigoar se entre esses se achão um com os signaes seguintes: é de nação, de nome José, côr fula, barrigudo, pés pequenos, idade de 30 annos, fugio em Janeiro de 1839, roga-se ao Sr. Vicente Ferreira, se se acha o dito preto em seu poder, mande-lhe entregar no armazem n. 44, rua da Alfandega Velhá, será recompensado com 100:000 reis.

— Roga-se ao Sr. Vicente Tavares da Silva Coutinho, se entre o numero de escravos que tem em seu poder, existe uma preta de nome Maria, de nação Benguella, estatura regular, representa 25 annos, pouco mais, ou menos, cara comprida e abocetada, tem nas costas da mão direita um carosso pequeno, tem ambos os pés apalhetados, em um delles tem um dedo grande mais virado, e sem unha; sendo que exista, roga-se de annunciar, ou manda-la entregar nesta praca á João Vaz de Oliveira, na rua da Cadeia n. 47, que se pagará toda a despesa.

— O botequim da rua do Rozario n. 27 terá para á manhãa domingo para o almoço logo de manhã, mão de vaca, fiambre, cabidella, carne de porco, podim, pasteis e mais petiscos, e continuará todos os domingos e dias santos, a ter o mesmo, e mais conforme a extraccão; assim como tambem continua a dar jantares mensaes.

— Quem annunciou no diario n. 27 de 3 do corrente, para vender uma casa terrea no bairro de Santo Antonio, pelo preço de 700$ reis, declare a sua residencia.

— Uma pessoa chegada a pouco de fora dezejá fallar com o Sr. João Dias de Carvalho, socio de José Rodrigues Pereira, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanço, que na entrada dê fiador a sua conduta; nas cinco Pontas n. 45, onde tem lampião.

— Aluga-se o sobrado de dous andares n. 6, na praça da Boa-vista, a falar no mesmo sobrado com Ignacio José de Couto.

—Quem achou ou souber de um cavallo que fugiu na noite do dia 3 do corrente do bairro da Boa-vista, sellado e infreado, meio rudado, com algumas pintas pedrezes no pescoço e no fucinho, uma berruga queimada de fresco; quem delle tiver noticia dirija-se a rua do Queimado loja de ferragem n. 4, que se lhe dará de seu trabalho trinta mil reis.

Loteria de S. Pedro Martir.

EM consequencia da mudança do dia do andamento das rodas das outras Loterias, o Thesoureiro, faz certo que esta Loteria correrá impreterivelmente no dia 25 do corrente mez de Fevereiro, por ja ter-se vendido grande numero de bilhetes.

= John Mac Iver, subdito Inglez retira-se para Inglaterra.

= Henrique Zimmer, retira-se para fora da provincia.

=Aluga-se ou arrenda-se um citio pequeno, ou mesmo qualquer casa, sendo que tenha grande quintal, sendo na estrada dos Aflictos, João de Barros, ou Cruz de Almas; a quem convier este negocio queira annunciar por esta folha para ser procurado, ou dirija-se á rua da Senzalla Velha n. 110, segundo andar por cima de um armazem de assucar, ficando certo que no caso de agradar não se olha preço do aluguer.

= O abaixo assignado reoga ao sr. Francisco Antonio de Santa Cruz, queira dirigir-se a rua das Cinco Pontas n. 32, no prazo de oito dias a negocio de seu interese. — *José da Silva Moreira.*

= Deseja-se saber a moradia do Sr. Antonio Leite de Pinho, para se lhe fallar a negocio de seu interesse.

= Quem precisar de roupa engommada com perfeicão, e em conta, dirija-se á rua do Caldereiro n. 80, que será servido promptamente.

= Um moco brazileiro, sem pai, e mãi, branco, solteiro, sabe ler, escrever, e contar, sufrivelmente, izento de guarda nacional, dezeja-se empregar em algum emprego de caixeiro de rua, ou de alguma escripturação, ou armazem de assucar, pois da fiador da conducta, pois quem o tencionar dirija-se a

= John George Poingdestre, subdito Britannico retira-se para Inglaterra.

Compras.

— Comprão-se escravas para fora da provincia, pagão-se bem, tendo de idade de 10 a 20 annos, e de boas figuras: na rua Nova, loja n. 16.

— Comprão-se apolices da contadoria, vencendo juros: na rua do Livramento, n. 3.

Vendas

— Vende-se traves de 35 e 38 palmos de comprimento, de 7, 8, 9, e 10 polegadas de grossura, de boas qualidades: na rua do Vigario, n. 3.

— Vende-se 11 cadeiras de jacarandá, e 3 mezas da mesma madeira, quadradas, por preço commodo: na rua larga do Rozario, n. 35, primeiro andar.

— Na loja de calçado, numero vinte e seis na rua da Madre de Deos, tem a venda bom sortimento, sendo borzeguins gaspiados, e de ponta de lustro para homem, ditos para senhora, e menina, sapatos de couro de lustro, duraque, e marroquim para senhora, e menina, ditos de colxetes, de marroquim, e couro de lustro, botins, meios ditos, sapatões, e sapatos de couro de lustro para homem; tudo do melhor gosto possivel, e pelo mais commodo preço.

— Vende-se dous moleques de 12 annos, muito espertos, e ladinos, bons para apprenderem qualquer officio, e servirem uma casa; dous pretos moços, muito fortes, para todo o trabalho; um molecão peça, bom official de sapateiro; trez escravas moças, engommão, cozinhão, lavão roupa: na rua de Agoas verdes, n. 44.

— Vende-se uma escrava recolhida muito moça, de 20 annos, sabendo perfeitamente engommar, cozinhar, e coser para fora; uma dita com as mesmas habilidades, perfeita mocamba; uma mulata moça, costureira de cortar e fazer camisas, e perfeita engommadeira, e cozinheira, e ensaboa, tudo com muito desembarasso, e asseio, sendo capaz de dirigir uma casa; um mulatinho de 12 a 13 annos, muito bonito, e esperto, proprio para officio, ou pagem; e uma mulatinha de 12 annos: na rua do Fogo ao pé do Rozario, n. 8.

— Vende-se taxas de ferro batido, e coado, em bom sortimento, e preços baratos: na rua do Vigario, n. 3.

= Cortes de chitas finas de bom gosto, á 3:520: na rua da Madre de Deos, loja n. 7.

= Vende-se uma morada de casa terrea, sita na rua de Santa Rita: no pateo do Carmo, casa n. 16.

— Vende-se chitas escuras com quatro palmos de largura, de lindos padrões, chegadas ultimamente de Franca: na rua do Queimado n. 16, loja de João Botelho.

— Vende-se uma cabra de meia idade, por muito commodo preço: no largo de S. Pedro, n. 3.

— Vende-se uma meza de meio de salla: na rua Direita, n. 54.

— Vende se uma negra de 22 annos, bonita figura, engomma liso vestidos de senhora, e roupa de homem, cose chão, e cozinha o ordinario de uma casa, e lava de sabão: na rua estreita do Rozario, n. 22, primeiro andar.

— No assougue inglez na rua da Senzalla Velha n. 36, hoje sabbado, e amanhã domingo: carne de boi, carneiro e porco e lingoiças de todas as qualidades, &c.

— Vende-se leite puro a doze vintens a garrafa; dirijão-se todos os dias ás 6 horas e meia da manhã, á rua do Rozario larga na porta da botica do Sr. Bartholomeo & Ramos.

— Vende-se um pequeno lote de vinho de Bordeaux de superior qualidade, a 6$000 reis a caixa; na rua da Cruz n. 7, 1.° andar.

— Vende-se zinco em chapas, muito proprio para as obras publicas a 41$000 reis o quintal; no armazem de Knnothy & Brender a Brandis.

— Vende-se vinho branco de PRR, muito superior para missa, em ancoras de 9 canadas ou a retalho, pipas, quartolas, e barris que forão de vinho e aguardente, um funil de pao, ternos de pezos de ferro de arroba até quarta, balanças para balcão, ternos de medidas de pau e de folha do novo padrão, um berço de conduru, uma marquesa grande com assento de palhinha, e dous bancas de jacarandá; nas Cinco Pontas n. 45.

— Vende-se uma casa terrea na rua das Cinco Pontas n. 26, com uma casa piquena no fundo, e uma venda com poucos fundos que bota para a rua do Forte n. 4, e uma negra de nação ainda moça: trata-se na mesma.

— Vende-se uma coleção de 6 quadros, uma rede feita no Pará toda pintada, um violão com muito bsas vozes, cortes de chitas finas para vestidos, fitas de seda tanto lizas como lavradas de todas as larguras e de todas as cores, rendas da largura de um dedo a 80 reis a vara, e bicos estreitos a 220 reis a vara, tudo na loja de fasenda da rua Direita n. 30.

— Vende-se por precizão uma casa terrea no bairro de S. Antonio, com quintal e cacimba, pelo preço de 700,000 rs., livre e desembaraçada, ao comprador se dirá o motivo por que se vende: os pretendentes annunciem.

= Vende-se uma espingarda de espoleta de superior qualidade, assim como um viveiro para canarios: na rua do Livramento, venda n. 38, a tratar na mesma.

= Vende-se um escravo, de idade de 25 annos, de nação, optimo para todo servico; uma mulata moça, coze, engoma e cosinha; uma escrava de nação, vendedeira de frutas: na rua do Fagundes, n. 27.

= Vende-se no Botequim Francez da rua Nova, D. 26, ao pé da ponte, Vinho Francez de Bordeaux, dito de Sanglada de boa qualidade, tanto em garrafas como em barrica, juntamente vinho de Champagne, muscatel, madeira, e outras qualidades, tambem azeite doce Francez, aguardente de França (dita cognac) licores finos, rhum, biscoitos chamados da reims: tudo por preço commodo.

— Uma parelha de cavallos castanhos para carro, como tambem um carro inglez quasi novo muito lindo; tudo junto ou separado: no Manguinho casa terrea defronte do sitio do Sr. Francisco Antonio d'Oliveira.

= Um escravo de 20 annos, crioulo, bom official de sapateiro, com principio de seleiro, e sem vicios; á tratar no atterro da Boa-vista loja de seleiro.

= Dous escravos, um de idade 35 annos, que entende de padaria, e trabalha de enchada; e o outro moleque, muito bom, que sabe cozinhar o ordinario: na rua velha da Boa-vista, n. 55.

Escravos fugidos.

= Fugio no dia 1 do corrente mez, da casa da ponte do sitio da Mangueira, na Estancia, uma preta de nome Domingas, nação Bengueia, de 25 annos pouco mais ou menos, estatura regular, tem uma marca de ferida na cabeça, e outra na fonte do lado direito, bem viziveis por serem grandes, levou véstido de chita branca desbotado, com babados largos por baixo, e panno da costa novo; quem della souber, ou apprehendê-la queira leva-la á casa acima que será gratificado.

— Fugio no dia 1. de Fevereiro as 10 horas da manhã, um escravo preto de nome José, nação Benguela, falla bem esplicado, alto, fula, com principio de barba, reprezenta ter 20 a 22 annos, levou camisa e calca de algodão inglez grosso, e chapeo de palha grande a imitacão de jangadeiro; este negro costumava estar em um sitio em Bem-Fica, e ouve noticia que no mesmo dia que desappareceo andou no lugar do Carmo, e na rua Nova; quem o pegar ou delle tiver noticia leve a seu Sr. Manoel Ignacio de Oliveira, na praça do Commercio, ou em seu sitio, que gratificará com generozidade.

— No dia 1.° do corrente fugio um moleque de nome Joaquim, de nacão, idade de 12 annos, baxo, grosso, rosto redondo, cor retinta, ar alegre e risonho, com uma piquena cicatriz no beiço superior, levou camisa de algodão grosso, calca grossa de linhage e muito sujas da cosinha; roga-se a todas as autoridades, e capitães do mato, que o aprendão e levem-o a seu senhor Joaquim Pinto de Azevedo na Praca da Boa-vista n. 6, que serão bem gratificados; e se protesta com todo o rigor da lei contra quem lhe der coito.

Recifena Typografia de Manoel F. de F. 1843.